



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 103 -GP/2019

Em, 11 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor

Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R\$ 38.403,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais).

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, art. 2º, que dispõe sobre os limites dos repasses do Poder Executivo para o Legislativo, sendo assim tal suplementação será para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das fichas: **08, 09, 10, 11, 13 e 15**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 11 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 14 / 11 / 2019

Claudio Leme da Rocha

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103-GP /2019
De 11 de novembro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 38.403,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais).

Tais alterações dar-se em cumprimento a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, art. 2º, que dispõe sobre os limites dos repasses do Poder Executivo para o Legislativo, sendo assim tal suplementação será para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	38.403,00
	TOTAL	38.403,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de consumo	18.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	4.903,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	14.000,00
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	500,00
3.3.90.91	Sentenças judiciais	500,00
	TOTAL	38.403,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

Ofício 0173-CMNM/2019

Nova Mamoré, 11 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Srº.

CLAUDIONOR LEMES DA ROCHA

DD Prefeito Municipal DE Nova Mamoré

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através de o presente instrumento informar, conforme solicitação através do ofício nº. 214-GP/2019 classificações econômicas e funcionais programáticas que sofrerão as adequações devidas referente ao orçamento anual do exercício de 2019, totalizando o valor de R\$ 94.825,66 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição renovando a Vossa Excelência, nossos reais protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

CERTIFICO que o EXTERIOR ()
SERVIÇO ()

Com a presente, o presente foi

RECEBIDO ()

DATA ()

Assinatura

Nome:

Cargo:

RECEBIDO
26/11/19

Erivaldo Barbosa De Oliveira
Coordenador Contábil
Decreto Nº. 3962 / GP / 2019
Rec. Contábil CRC-RO-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ANEXO AO OFÍCIO Nº 173/CMNM/2019.

ANULAR:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.0310001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.510,00	1
01.031.0001.1002	CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.912,66	2
01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.000,00	8
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagem e Desp. Com Locomoção	4.903,00	9
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	500,00	10
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	14.000,00	11
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contratuais	500,00	13
3.3.90.31.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	500,00	15
	TOTAL	114.798,28	

94.92566

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM/RO